PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 065
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COSTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ/MF: 28.120.535/0001-15, com sede na Av. 29 de Abril, 136 – Bairro: Betel – CEP: 64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí – PI, dona do e-mail **ronimcostta@icloud.com**, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. RONALTH SULINEMAR DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 40.67.118-SSPI e inscrito no CPF sob nº 075.913.333-64, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação e empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de motos e a prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção da frota, com o objetivo de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1 O contrato é por empreitada global e seu valor é de **RS: 31.980,00 (Trinta e um mil novecentos e oitenta reais)**, já incluindo encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2023, consignado na LOA/2023, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: SEAD/SEC. DE OBRAS/FMS/FMA/FMAS/FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023 – Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.999
02.05.00 – Sec de Obras	15.122.0025.2053.0000 – Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 – Dispêndios com o Salário Educação – QSE		1.550.01.999
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 – Manutenção e Encargos do FMS.		1.500.00.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Visto

02.06.01 - FMA	08.244.0018.2079 – Administração do FMAS.		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	18.122.0418.2030 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.		1.661.04.999

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de março de 2023, até 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí, 02 de março de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

COSTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI 01-01-93
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 068
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COSTA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ/MF: 28.120.535/0001-15, com sede na Av. 29 de Abril, 136 – Bairro: Betel – CEP: 64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí – PI, dona do e-mail **ronimcostta@icloud.com**, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. RONALTH SULINEMAR DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 40.67.118-SSPI e inscrito no CPF sob nº 075.913.333-64, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a contratação e empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de motos e a prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção da frota, com o objetivo de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR
R$: 31.980,00 (Trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2023, consignado na LOA/2023, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: SEAD/SEC. DE OBRAS/FMS/FMA/FMAS/FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R%. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023 – Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.999
02.05.00 – Sec de Obras	15.122.0025.2053.0000 – Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 – Dispêndios com o Salário Educação – QSE		1.550.01.999
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 – Manutenção e Encargos do FMS.		1.500.00.300
02.06.01 - FMA	08.244.0018.2079 – Administração do FMAS.		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	18.122.0418.2030 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.		1.661.04.999

PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de março de 2023, até 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Publicado em 02/03/2023
Edição 430
Nº da Publicação 06/03/23
MRodrigues
Assinatura

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 02 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 069

ID: 044EEAEE301E4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável por monitorar a implementação do Plano Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 0F911EA7398C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062.2/2022 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.2/2022 – PMLB. Inexigibilidade N.º 005/2022 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.455.407/0001-31, situada na Av. Universitária, N.º 536 – Sala B, Ininga, CEP: 64.049-550 na cidade de Teresina -PI, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. LUCAS RAMOS SILVA FERREIRA DANTAS, portador do RG nº 2.389.206 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.922.773-41, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de estudos técnicos, planejamento e projetos básicos para atender as demandas do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada à Inexigibilidade N.º 005/2022 apresentada pela empresa, integrantes do Processo Administrativo n.º 022.2/2022-PMLB, nos termos do art. 57º-II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a Cláusula Nona, do Contrato nº 062.2/2022 de, 10/03/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLASSULA SEXTA: VIGÊNCIA

*"Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula segunda do instrumento de avença, **10/03/2023 até 10/03/2024**, conforme estabelecido nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93".*

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 02 de março de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 8B1A3FD6A9054

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO (PI), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida 29 de abril nº 34, centro, Lagoa do Barro do Piauí/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito municipal, o Sr. **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA COSTA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 013.859.283-79, portadora da Cédula de Identidade nº 4.062.875-SSP/PI, com endereço na Travessa Assênio Porto, Alto da Caixa d'agua, São João do Piauí,, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato Administrativo **nº 131/2022**, de Prestação de serviço por Tempo Determinado, de acordo com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato **nº 131/2022**, de prestação de serviços por Tempo Determinado, de comum acordo entre as partes contratantes, sem que haja qualquer prejuízo para ambas às partes e sem a percepção de qualquer indenização ou multa referente à rescisão do mencionado instrumento de avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo de rescisão tem seus efeitos a contar a data de sua assinatura, revogando todos os efeitos do instrumento de Contrato de prestação de serviços.

O foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, será o competente para dirimir qualquer questão oriunda deste termo de rescisão contratual, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 08 de fevereiro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA COSTA TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:
LAÍSE ALBUQUERQUE DE SOUSA -CPF: 614.297.283-02

Testemunhas:
DONIZETE DE SOUSA REIS – CPF: 008.196.353-48

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 9B1462B47D814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **COSTA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ/MF: 28.120.535/0001-15, com sede na Av. 29 de Abril, 136 – Bairro: Betel – CEP: 64.768-000 – Lagoa do Barro do Piauí – PI, dona do e-mail **ronimcosta@icloud.com**, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. RONALTH SULINEMAR DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 40.67.118-SSP/ PI e inscrito no CPF sob nº 075.913.333-64, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato é a contratação e empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de motos e a prestação de serviços de mão-de-obra para manutenção da frota, com o objetivo de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentário e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR
R$: 31.980,00 (Trinta e um mil novecentos e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2023, consignado na LOA/2023, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: SEAD/SEC. DE OBRAS/FMS/FMA/FMAS/FME/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R% - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023 – Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500.00.999
02.05.00 – Sec de Obras	15.122.9025.2053.0000 – Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.03.02 – FME	12.361.0099.2035 – Dispêndios com o Salário Educação – QSE		1.550.01.999
02.04.01 - FMS	10.302.0216.2065 – Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.06.01 - FMA	08.244.0018.2079 – Administração do FMAS.		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	18.122.0418.2030 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente.		1.661.04.999

PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de março de 2023, até 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 02 de março de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto, Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br